

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS Nº 002/2023
De 16/11/2023
SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

O Município de Ipuaçu - SC, através da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais atribuições legais, **torna pública e aberta**, a partir da data de sua publicação, as inscrições para **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS, ATRAVÉS DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS, COM BASE E RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR nº 195/2022 de 08/07/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC**, no Decreto nº 11.453 de 24/03/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e no Decreto nº 11.525 de 11/05/2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital:

1.1.1 Seleção e Premiação de Trajetórias Culturais de pessoas ou entidades na área de Artesanato, de acordo com o inciso I do Artigo 8º de Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;

1.1.2 Seleção e Premiação de Trajetórias Culturais de pessoas ou entidades nas áreas de Cultura Popular, Dança e Música, de acordo com o inciso II do Artigo 8º de Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

2. DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

2.1.1. Seleção e Premiação de Trajetórias Culturais de pessoas ou entidades na área de Artesanato, de acordo com o inciso I do Artigo 8º de Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:

Categoria	Nº de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Prêmio por trajetória cultural para coletivo de artesanato (indígena e não indígena)	01	R\$ 12.890,10	R\$ 12.890,10
TOTAL			R\$ 12.890,10

2.1.1.1. Para esta categoria, os participantes devem ser moradores do Município de Ipuaçu a pelo menos 6 (seis) meses.

2.1.1.2. A premiação será entregue em evento público ser realizado no mês de dezembro de 2023 e onde a apresentação pública dos trabalhos será validada como contrapartida.

2.1.2. Seleção e Premiação de Trajetórias Culturais de pessoas ou entidades nas áreas de Cultura Popular, Dança e Música, de acordo com o inciso II do Artigo 8º de Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:

Categoria	Nº de Prêmio por Trajetória	Valor Unitário	Valor Total
Prêmio por trajetória Cultural	01 Cultura popular	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	07 Coletivos de dança	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00
	02 Coletivo de música	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
	04 Solo/dupla música	R\$ 200,00	R\$ 800,00
TOTAL			R\$ 10.000,00

2.1.1.1. Para esta categoria, os participantes devem ser moradores do Município de Ipuaçu a pelo menos 6 (seis) meses.

2.1.1.2. A premiação será entregue em evento público ser realizado no mês de dezembro de 2023 e onde a apresentação pública dos trabalhos será validada como contrapartida.

2.2. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos da dotação orçamentária DESPESA Nº 45, com o aporte no valor de R\$ 22.890,10 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa reais e dez centavos) e serão distribuídos de acordo com o disposto no item 2.1 deste edital.

2.3. Ficam estabelecidas as seguintes pontuações para os mecanismos de estímulo previstos no artigo 17º da Lei Complementar nº 195/2022:

Quantidade de Segmentos	Pontuação
01 (um) segmento	03 (três) pontos
02 (dois) segmentos	06 (seis) pontos
03 (três) segmentos ou mais	10 (dez) pontos

2.3.1. Serão considerados os seguintes grupos para os mecanismos de estímulo:

- Pessoas Negras (pretas e pardas);
- Pessoas Indígenas;
- Mulheres;
- Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoas com Deficiência - PCD.

2.3.2. O proponente que se enquadra nos grupos descritos no item 2.3.1, deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Anexo III deste edital. A não apresentação da autodeclaração, impossibilitará o recebimento da referida pontuação. Para enquadramento nos grupos descritos no item 2.3.1, serão consideradas as definições previstas em lei.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se para a categoria descritas no item 2.1. deste edital:

- Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos residentes em Ipuaçu – SC;
- Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor Individual em Ipuaçu – SC;
- Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura com registro em Ipuaçu - SC.

3.2. É vedada a participação neste edital de:

- Integrantes da Comissão de Organização deste edital e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- Integrantes das Comissões de Seleção e Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com o Município de Ipuaçu - SC ou outro órgão público;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre 17 de novembro a 24 de novembro de 2023, pelo e-mail: cultura@ipuacu.sc.gov.br ou de forma física com documentos impressos entregues em envelopes com identificação na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo com seguintes itens:

4.1.1. Pessoas Físicas, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo I deste Edital;
- Arquivo digital do RG e/ou equivalente do Proponente;
- Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do Proponente;
- Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo VI deste edital;
- Comprovante de residência e domicílio em Ipuaçu – SC a pelo menos 6 meses, ou declaração e comprovante nos casos do Anexo V;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- i) Documento que comprove a representação exclusiva de artista individual ou grupo artístico, se for o caso;
- j) Descrição de sua trajetória cultural de acordo com o Anexo I deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante na sua trajetória.

4.1.2. Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor Individual deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo II deste Edital;
- b) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- c) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- d) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA e com registro de domicílio em Ipuaçu – SC;
- e) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo VI deste edital;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- i) Descrição de sua trajetória cultural de acordo com o Anexo I deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante na sua trajetória.

4.1.3. Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo II deste Edital;
- b) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- c) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- d) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e com registro de domicílio em Ipuaçu – SC a pelo menos 6 meses;
- f) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo VI deste edital;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- j) Descrição de sua trajetória cultural de acordo com o Anexo II deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante na sua trajetória.

Parágrafo primeiro: É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Ipuaçu – SC e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido em Lei.

Parágrafo segundo: É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência e/ou impossibilidade de leitura dos documentos inabilitará a inscrição.

4.2. Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

4.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na inabilitação do proponente.

4.4. O Município de Ipuaçu e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.

4.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que

preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

4.6. Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. A Comissão de Credenciamento será composta por servidores da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, conforme Decreto nº 215 de 28/08//2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios de 29/08/2023.

5.2. Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do item 3. deste Edital.

5.3. À Comissão de Credenciamento compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 4. deste Edital.

5.4. A relação de credenciados para a fase de avaliação será publicada no site <https://ipuacu.sc.gov.br>.

6. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. As inscrições credenciadas serão avaliadas por 02 (dois) especialistas designados e com conhecimento notório nas áreas das linguagens abrangidas por este edital, com custos arcados pelo Contrato Pref nº 115 de 24/07/2023 de assessoria cultural especializada para aplicação da Lei Complementar nº 195/2022.

6.2. As inscrições que não apresentarem o material exigido em cada linguagem serão desclassificados pela Comissão de Seleção.

6.3. Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação para as categorias descritas no item 2:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Relevância artística e cultural da trajetória	50
02- Currículo(s) do(s) participante(s) da trajetória	50
TOTAL	100

6.4. As inscrições qualificadas neste Edital deverão ser obrigatoriamente listadas em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada linguagem.

6.5. Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de inscrições ou qualificação deverão ser destinados às inscrições suplentes de outras categorias, obedecendo à ordem de classificação geral do edital.

6.6. As despesas administrativas para a contratação da comissão de seleção serão custeadas pelo valor referentes a até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos pelo município para o desenvolvimento e a aplicação da Lei Complementar nº 195/2022.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. Serão selecionadas as trajetórias que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 6.4. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item Relevância Artística e Cultural da Trajetória. Caso o empate permaneça, será considerada a ordem de inscrição.

7.2. Serão automaticamente desclassificadas as inscrições que não corresponderem aos critérios mencionados em cada categoria.

7.3. O resultado da classificação geral das trajetórias selecionados será divulgado no site <https://ipuacu.sc.gov.br>.

7.4. Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado através do e-mail: cultura@ipuacu.sc.gov.br.

7.5. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital no tocante à documentação, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento das trajetórias, por parte da comissão de seleção, visto que este é de caráter subjetivo.

7.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

8. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

8.1. O proponente com trajetória premiada neste edital, pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer banco.

8.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente.

8.3. O pagamento das trajetórias premiadas será feito imediatamente após a realização do evento de premiação e apresentação de contrapartida.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Os proponentes com trajetórias premiadas deverão comparecer na data e hora e local a serem definidos dentro do mês de dezembro de 2023 para o evento de apresentação dos premiados e entrega simbólica das premiações.

9.2. Os proponentes premiados receberão convocação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO com no mínimo 02 (dois) dias da realização do evento de entrega e apresentação da contrapartida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente:

- Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio.
- Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado.
- Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, bem como do Município de Ipuaçu - SC por um período de 5 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: O proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Organização e Acompanhamento deste edital.

Parágrafo segundo: No caso de desclassificação em qualquer uma das instâncias acima, será chamado o primeiro proponente suplente da categoria em questão.

Parágrafo terceiro: As denúncias relativas a irregularidades quanto as inscrições premiadas, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais do Município de Ipuaçu - SC.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 Cronograma de execução referente às categorias descritas no item 2:

ETAPA	DATA / PERÍODO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	De 17 a 24 de novembro de 2023 (2ª a 6ª)
Período de Análise Documental	De 25 até 27 de novembro de 2023 (Sáb a 2ª)
Divulgação das Propostas Inscritas	Até dia 28 de novembro de 2023 (3ª)
Período Recursal das Inscrições	De 29 até 30 de novembro (4ª e 5ª)
Análise dos Recursos	Até dia 01 de dezembro de 2023 até as 12h (6ª)
Resposta dos Recursos	Até dia 01 de dezembro de 2023 até 14h (6ª)
Divulgação Proponentes Inscritos aptos à Avaliação	Até dia 01 de dezembro de 2023 após as 15h (6ª)
ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	De 02 até 04 de dezembro de 2023 (Sab a 2ª)

Publicação do Resultado das Avaliações	Até dia 05 de dezembro de 2023 (4ª)
Período Recursal das Avaliações	De 06 até 07 de dezembro de 2023 (5ª e 6ª)
Análise dos Recursos	Até dia 08 de dezembro de 2023 até as 12h (2ª)
Resposta dos Recursos	Até dia 08 de dezembro de 2023 até as 14h (2ª)
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Até dia 11 de dezembro de 2023 após as 15h (3ª)

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Município de Ipuaçu - SC por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Exemplo: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nas trajetórias, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

12.2. As trajetórias contempladas neste edital autorizam a Município de Ipuaçu/SC por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

12.3. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados no site do Município de Ipuaçu - SC e/ou por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

12.4. O presente edital ficará à disposição dos interessados no site: <https://ipuacu.sc.gov.br>.

12.5. Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: [e-mail: cultura@ipuacu.sc.gov.br](mailto:cultura@ipuacu.sc.gov.br).

12.6. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e o setor jurídico do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.7. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

- Anexo I – Formulário de inscrição Pessoa Física;
- Anexo II - Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;
- Anexo III – Modelo de Declaração - Diversidade e inclusão;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Representação
- Anexo V - Modelo de Declaração de Residência;
- Anexo VI - Termo de Cessão de uso de dados, imagem e voz.

Gabinete da Prefeita do Município de Ipuaçu-SC, em 16 de novembro de 2023.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertença a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Gênero:

Mulher Cisgênero

Homem Cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós-Graduação Completo
-

Vai concorrer para os mecanismos de estímulo previstos no artigo 17º da Lei Complementar nº 195/2022?

- Sim Não

Se sim. Qual? (Serão considerados os seguintes grupos para os mecanismos de estímulo):

- Pessoa Negra (preta ou parda)
- Pessoa Indígena
- Mulher
- Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- Pessoa do Segmento LGBTQIAPN+
- Pessoa com Deficiência - PCD

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(ã), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

.....
.....

2. IDENTIFICAR EM QUAL MODALIDADE PRETENDE PARTICIPAR

3. ANEXAR AQUI CURRÍCULO OU PORTIFÓLIO DO INSCRITO (SEM ESTE ANEXO NÃO HÁ COMO AVALIAR A TRAJETÓRIA QUE CONCORRE A PREMIAÇÃO)

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ (em caso de coletivo informal não será exigido):

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
-

4. IDENTIFICAR EM QUAL MODALIDADE PRETENDE PARTICIPAR

5. ANEXAR AQUI CURRÍCULUM OU PORTIFÓLIO DO INSCRITO (SEM ESTE ANEXO NÃO HÁ COMO AVALIAR A TRAJETÓRIA QUE CONCORRE A PREMIAÇÃO)



ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA PONTUAÇÕES PARA OS MECANISMOS DE ESTÍMULO PREVISTOS NO
ARTIGO 17º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022

(Para agentes culturais concorrentes à critérios de pontuação)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
Edital (Nome ou número do edital) que sou (ASSINALAR ABAIXO SEU ENQUADRAMENTO):

- Pessoa Negra (preta e parda);
- Pessoa Indígena;
- Mulheres;
- Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoas com Deficiência – PCD nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

XXX, _____ de _____ de _____.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [**NOME DO GRUPO OU COLETIVO**], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nome do Integrante	Idade do Integrante	Dados Pessoais- Nome e Cpf (Em Caso De Menor De Idade Colocar Dados Do Responsável)	Assinaturas (Em caso de menor de idade quem assina é o responsável)

XXX, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **(nome do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)**, portador do CPF nº (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF(.../..), residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao presente **EDITAL NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**, que o (a) Sr. (a) (nome do proponente), portador do RG nº (...) Órgão Expedidor/UF (.../..), inscrito no CPF nº (...), reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade de **XXX/SC**, CEP (...), na condição de:

- Membro da família
 Imóvel Cedido/Comodato
 Aluguel sem contrato de locação
 Outro: _____

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

XXX, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)

**DEVERÁ SER ANEXADA A ESTA DECLARAÇÃO:
CÓPIA DE FATURA COMPROBATÓRIA, SOB PENA DE NULIDADE DO DOCUMENTO E
INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O USO DE DADOS IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR (A) / PROPONENTE:

Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Local de Nascimento:	Data de Nascimento:	
Estado Civil:	Profissão:	
Endereço:		Nº
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefones: ()	()	()
E-mail:		

AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO:

MUNICÍPIO DE IPUAÇU inscrito no CNPJ sob nº 95.993.028/0001-83, com sede à Rua Zanella, 818, Centro, na cidade de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina.

DAS CLÁUSULAS:

- Pelo presente instrumento, o (a) AUTORIZADOR (A) acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, autoriza a Administração Pública Municipal acima qualificada como AUTORIZADA a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição ao presente **EDITAL NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**, bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.
- A presente autorização contempla o uso do nome do (a) AUTORIZADOR(A) e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por mídias eletrônicas e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição AUTORIZADA.
- O(A) AUTORIZADOR(A) renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição AUTORIZADA, em tempo algum e a qualquer título.
- Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.
- Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.

Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

XXX, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO (A) AUTORIZADOR (A)